

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 841, DE 14 DE MARÇO DE 2.006 =

Autoriza o Poder Executivo do Município de Salmourão a firmar Convênio e Termos Aditivos com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**.

Eu, **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) visando a implantação no Município de Salmourão de obras de infra-estrutura urbana (execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário e estação elevatória de esgoto).

Artigo 2.º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participantes.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 14 de março de 2.006.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ =
Prefeita Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na
data supra.*

= EDIS GABAÚ =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 07/06, de 14 de março de 2.006.